

- III. Júlio Cesar Milarch Woroski;
- IV. Tayane Martins França;
- V. Michelle Cristine Pinheiro; e
- VI. Daniel Romero Menon.

§ 1º A comissão será presidida pela servidora Danielle Cristini Martins.

§ 2º A Comissão deverá encaminhar ao Gabinete da Presidência, em até 60 dias após a publicação desta Portaria, uma proposta de cronograma e ações de Sustentabilidade para a Agepar.

Art. 14 As Comissões deverão encaminhar, semestralmente (até 30/06 e até 01/12), ao Gabinete da Presidência, por meio de processo administrativo específico, Relatório Sintético de Atividades com as principais ações da Comissão naquele semestre.

Art. 15 Revogam-se as seguintes Portarias AGEPAR:

- I. n.º 09/2023, 11 de janeiro de 2023;
- II. n.º 17/2023, de 7 de fevereiro de 2023;
- III. n.º 37/2023, de 25 de abril de 2023;
- IV. n.º 84/2023, de 25 de agosto de 2023;
- V. n.º 104/2023, de 17 de novembro de 2023;
- VI. n.º 36/2024, de 11 de abril de 2024;
- VII. n.º 43/2024, de 19 de abril de 2024;
- VIII. n.º 44/2024, de 19 de abril de 2024;
- IX. n.º 73/2024, de 17 de julho de 2024;
- X. n.º 95/2024, de 26 de setembro de 2024;
- XI. n.º 102/2024, de 8 de outubro de 2024;
- XII. n.º 115/2024, de 11 de novembro de 2024;
- XIII. n.º 119/2024, de 19 de novembro de 2024; e
- XIV. n.º 131/2024, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2025

(assinado nos termos do Art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

22400/2025

PORTARIA Nº 13/2025-AGEPAR

Dispõe sobre a participação de servidores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar em atividades de capacitação.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e no art. 24, incisos II e III, do Regulamento da Agepar (anexo do Decreto Estadual n.º 6265/2020), os quais estabelecem que cabe ao Diretor-Presidente “o comando hierárquico sobre o pessoal, estrutura organizacional e funcionamento” da Agepar,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores da Agepar poderão participar, como ouvintes ou palestrantes, de atividades de capacitação.

Parágrafo único. Para fins desta portaria, consideram-se atividades de capacitação cursos, palestras, seminários, simpósios, congressos e afins, inclusive aqueles promovidos ou realizados pela Escola de Gestão e pela Escola de Liderança do Governo do Estado.

Art. 2º A participação de servidores, como ouvintes, em atividades de capacitação, para a qual não haja previsão de custo de inscrição e sem necessidade de deslocamento deverá ser precedida apenas de autorização pela chefia imediata e diretor da área.

Parágrafo único. A critério da chefia imediata e do diretor da área, a autorização poderá ser verbal.

Art. 3º A participação de servidores, como ouvintes, em atividades de capacitação de interesse geral da Agepar - aquelas nas quais a atividade contribuirá para a formação do servidor independentemente de sua área de atuação na Agepar - para a qual haja custo de inscrição e/ou de deslocamento deverá adotar o seguinte procedimento:

I - O servidor interessado deverá formular requerimento, na forma de Anexo, com anuência da Chefia Imediata e do Diretor da área, e encaminhá-lo à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, até trinta dias antes da atividade, salvo justificativa razoável, a critério do Diretor-Presidente;

II - A CRH/DAF, ao receber o requerimento, deverá imediatamente enviar e-mail aos demais servidores da Agência, para que manifestem interesse na participação da atividade, no prazo de cinco dias;

III - No dia seguinte ao término do prazo para manifestação de interesse, a CRH/DAF deverá encaminhar lista consolidada dos servidores interessados e a estimativa de custo de inscrição e deslocamento ao Gabinete do Diretor-Presidente;

IV - O Diretor-Presidente fixará o número de vagas e indicará os servidores que participarão da atividade de capacitação para o Coordenadoria Administrativa – CA/DAF a adoção das providências necessárias à contratação da inscrição, seguindo os procedimentos previstos na Lei de Licitações e seus regulamentos.

§ 1º O servidor, ao formular o requerimento, e a chefia, ao analisá-lo, deverão justificar a relevância da atividade de capacitação para o desenvolvimento das atribuições do cargo ou função ocupada, bem como a aderência ao Plano Anual de Capacitação.

§ 2º Havendo interessados em número superior ao de vagas, serão observados os critérios de pertinência entre a função do servidor e a atividade de capacitação pretendida, bem como a rotatividade de participação, ouvidos os respectivos Diretores.

§ 3º Os servidores que participarem de atividades de capacitação de interesse geral da Agepar, por meio de treinamentos, seminários, congressos, simpósios, encontros, exposições, feiras e visitas deverão realizar uma atividade de nivelamento aos grupos internos de interesse com objetivo de promover a difusão do conhecimento adquirido, no “Ciclo de Capacitação” da Agepar, com agenda definida pela CRH/DAF.

Art. 4º Em atividades de capacitação de natureza específica - aquelas relacionadas às atividades técnicas desenvolvidas por uma diretoria específica da Agepar - não será necessária a divulgação prevista no Art.3º. Nestas situações, após aprovação da chefia imediata e do diretor(a) da área, o processo, devidamente instruído, deverá ser submetido à análise preliminar do Diretor(a) Administrativo-Financeiro que, na sequência, submeterá o processo para análise final do Diretor-presidente;

Art. 5º Havendo necessidade de deslocamento para fora de Curitiba, deverá ser utilizada a Central de Viagens, observados os prazos do Decreto Estadual n.º 2428/2019.

Art. 6º Os servidores poderão ministrar atividades de capacitação na Agepar compatíveis com o Plano Anual de Capacitação, mediante proposição à Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF ou a convite desta.

Art. 7º O servidor deverá inserir o certificado de participação em atividade de capacitação no protocolo funcional no prazo de quinze dias do término do curso e notificar, via sistema eProtocolo, a chefia imediata para ciência e a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/DAF, para ciência e registro.

Art. 8º A CRH/DAF deverá instruir os servidores quanto ao contido nesta Portaria, bem como manter atualizado registro de participação dos servidores em atividades de capacitação, inclusive para observância da rotatividade prevista no § 2º do art. 3º.

Art. 9º Integra a presente Portaria, na forma do Anexo Único, o Formulário de Autorização para Participação em Atividade de Capacitação.

Art. 10 Revoga-se a Portaria AGEPAR n.º 57/2022, de 22 de agosto de 2022.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de março de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto Estadual n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

22425/2025

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 090/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e face ao Decreto 9.111/2025, publicado no DIOE edição 11854 de 27 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER o servidor público **RAPHAEL PATRICK MOREIRA** – RG 9.280.708-X/PR da Unidade Regional de Ponta Grossa, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Municipal de Reserva do IDR-Paraná, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 05 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

22280/2025

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 091/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR EMATER, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019, e face ao contido no protocolo nº 23.512.467-0,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER a servidora pública **FRANCIELI VACARI MATOS** – RG. 6.741.499-x/PR da Estação de Pesquisa de Santa Tereza do Oeste, para desenvolver suas atividades laborativas junto a Unidade Municipal de Santa Tereza do Oeste, região de Cascavel, do IDR-Paraná.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 06 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

22552/2025



Diário OFICIAL Paraná

Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br

